

— PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ —
CONSTRUINDO O FUTURO

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

Responsável pelo Original

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Lei nº 210/95

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Governo Municipal de ICAPUÍ, para
o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições
que lhe confere o Parágrafo 3º, do art. 129, da Lei Orgânica do Município,
PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo
Municipal de ICAPUÍ para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus
fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os
Órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta, bem como os
fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 14.427.000,00 (quatorze
milhões quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1.RECEITAS CORRENTES	6.749.115,00
Receita Tributária	144.270,00
Receita de Contribuições	88.000,00
Receita Patrimonial	124.776,00
Receita Industrial	2.000,00
Receita de Serviços	3.200,00
Transferências Correntes	6.240.669,00
Outras Receitas Correntes	146.200,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	7.677.885,00
Operações de Crédito	1.168.000,00
Alienação de Bens	74.000,00
Transferências de Capital	6.435.885,00
TOTAL	14.427.000,00

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.259.987,00 (dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.167.013,00 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil e treze reais).

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos no artigo anterior, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

— PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPU —
CONSTRUINDO O FUTURO

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

Reassinar pelo Original

FROM : Panasonic FAX SYSTEM

PHONE NO. : 2611311

Dec. 14 1995 12:44PM P3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI

CONSTRUINDO O FUTURO

Recibo que o fax encaminhado
está de acordo com a original.

Respondeu pelo Original

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR-R\$
1. CÂMARA MUNICIPAL	300.837,00
2. GABINETE DO PREFEITO	412.500,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	564.513,00
4. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.136.000,00
5. SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	776.000,00
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.747.700,00
7. SECRETARIA DE OBRAS, SERV.PÚB.URB. MEIO AMB.	3.943.950,00
8. SECRETARIA DE PESCA, TURISMO E DESENVOLVIM.	1.545.500,00
TOTAL	14.427.000,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante a utilização de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita estimada, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43, parágrafo 1, itens I a III, da Lei nº 4.320/64;

III - até o valor total das dotações consignadas ao projeto ou atividade objeto de suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas a elementos de despesa do mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM ou ICMS.

Parágrafo Único. O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência do montante da respectiva operação.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 04 de DEZEMBRO de 1995.

JOSE AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA
Prefeito Municipal

